



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28 / 2024 - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

DESPACHO Nº 32741 / 2024 - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 90020/2024

(Processo Administrativo n.º 0000504-64.2024.8.22.8800)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1.2. SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 09/04/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a(o) fornecimento de licenças para uso da ferramenta online CANVA, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo** deste **Aviso de Contratação Direta**.

1.3.2. A contratação será dividida em itens ou em grupos, conforme Termo de Referência disponibilizado.

1.3.3. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica é estimada em **R\$ 31.994,72(trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de **até 2 (horas)**, contado a partir da convocação.

3.2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

3.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

3.4. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; e
- g) A documentação de habilitação técnica exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

4.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 5.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração contado a partir na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Todas as demais condições da presente contratação direta (**Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras**) encontram-se no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso de Contratação Direta.

6. ANEXOS

- I) Modelo de proposta;
- II) Preços Máximos de Referência; e
- III) Termo de Referência.

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA n. 90020/2024.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Fornecimento de licenças para uso da ferramenta online CANVA, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, para o exercício de 2024. nos termos da Dispensa em epígrafe.

Grupo	Item	Especificação	Qtde/Unidade de fornecimento	Valor Unit. do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1	Assinaturas do plano "PRO" para o Canva - licenças de uso do software	26 un		
	2	Assinaturas do plano "Equipe", contemplando até 5 acessos, para o Canva - licenças de uso do software	13 un		
	3	Assinatura do plano "Equipe", contemplando até 10 acessos, para o Canva - licença de uso do software	4 un		
Valor total do grupo (R\$)					

Declaro que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens, instalação e configuração da Solução ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos.

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Grupo	Item	Especificação	Qtde/Unidade de fornecimento	Valor Unit. do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1	Assinaturas do plano "PRO" para o Canva - licenças de uso do software	26 un	403,72	10.496,72
	2	Assinaturas do plano "Equipe", contemplando até 5 acessos, para o Canva - licenças de uso do software	13 un	724,00	9.412,00
	3	Assinatura do plano "Equipe", contemplando até 10 acessos, para o Canva - licença de uso do software	4 un	3.021,50	12.086,00
Valor total do grupo (R\$)					31.994,72

Porto Velho, 04 de abril de 2024.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Núcleo de Processamento da Contratação na Fase Externa – Nuproc/Diaq/Deagesp/SA

Telefone: (69) 3309-6652

E-mail: licitacoes@tjro.jus.br



Documento assinado eletronicamente por EDERLENYA CARDOSO DOS SANTOS, Serviço de Apoio à Contratação, em 04/04/2024, às 11:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3954460 e o código CRC 6D401BB0.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br -

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1 / 2024 - DIPLAGE/DEJAD/SCGJ/CGJ

2024.PCA.580

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de licenças para uso da ferramenta online CANVA, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O item a ser adquirido refere-se às assinaturas dos planos "PRO" e "Equipes" para a plataforma online Canva, uma ferramenta que proporcionará maior agilidade na elaboração de conteúdos digitais pelas unidades solicitantes. Destaca-se que a aquisição das assinaturas dos referidos planos foi objeto do Contrato Simplificado n. 143/2022 (id. 2972766).

2.2. Dinamizar e facilitar os trabalhos das unidades solicitantes.

2.3. Considerando Despacho 127756 (id. 3762207) e [Instrução n. 127/2023 - TJRO](#), foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, contudo, as demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência podem ser conferidas nos autos do Processo n. 0000504-64.2024.8.22.8800.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Trata-se de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no "ANEXO I" deste Termo Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotados em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no seguinte prazo, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Até 2 (duas) horas
----------------------------	-----------------------

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

8.1.1. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

8.3. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

8.4. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto apto a representá-lo junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.5. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.6. A vigência do contrato será de **1 (um ano)**, contado da data de sua última assinatura pelas partes.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática n. 02.061.1018.4138 – Aperfeiçoar a Gestão e os Procedimento das Unidades Judiciárias, Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem: 08 – Manutenção de Software.

10. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme os termos acordados.

10.2. O acesso *on-line* ao sistema ocorrerá por meio da internet, com o acesso devidamente autenticado através de *login* e senha.

10.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

10.4. Após a regularização pertinente, e contando-se a data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 1 (um) dia útil para verificação, em face dos termos contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados do recebimento definitivo do objeto, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA/VALIDADE da licença adquirida, emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com o prazo mínimo disposto no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

11.2. Executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120, da Lei n. 14.133/2021.

11.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.7. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) José Luiz Rodrigues da Silva, e-mail joseluiz@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6518;

b) O(A) Fiscal Técnico(a) do Contrato será o(a) servidor(a) Andréia Paula Porto Costa, e-mail andreiapaula@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6518; e

c) O(A) Fiscal Administrativo(a) do Contrato será o(a) servidor(a) Guilherme Aparecido Eugenio Sampaio, e-mail guilhermesampaio@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6518.

13.2. O(A) Gestor(a) do Contrato poderá ser localizado(a) na Divisão de Planejamento, Gestão e Monitoramento, no Edifício Sede do Tribunal, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, e-mail guilhermesampaio@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6518.

13.3. O(A) Fiscal Técnico(a) do Contrato poderá ser localizado(a) na Divisão de Planejamento, Gestão e Monitoramento, no Edifício Sede do Tribunal, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, e-mail andreiapaula@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6518.

13.4. O(A) Fiscal Administrativo(a) do Contrato poderá ser localizado(a) na Divisão de Planejamento, Gestão e Monitoramento, no Edifício Sede do Tribunal, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, e-mail joseluiz@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6518.

13.5. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

14.2. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento **do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital, ao Gestor do Contrato (joseluiz@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

14.3. o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe as datas limites para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 14.6. deste Termo de Referência.

14.4. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 14.2. deste Termo.

14.5. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dezpor cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.6. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.10. A aplicação de multas e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.11. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal;

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

15.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 16 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

17.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta.

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
------------------	------------------------	-----------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Não visualizamos critérios de sustentabilidade para o objeto em questão, em consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificação	Qtde/Unidade de fornecimento	Valor Unit. do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
-------	------	---------------	------------------------------	---------------------------	---------------------------

04/04/2024, 12:00SEI/TJRO - 3845919 - Termo de Referência

1	1	Assinaturas do plano "PRO" para o Canva - licenças de uso do software	26 un		
	2	Assinaturas do plano "Equipe", contemplando até 5 acessos, para o Canva - licenças de uso do software	13 un		
	3	Assinatura do plano "Equipe", contemplando até 10 acessos, para o Canva - licença de uso do software	4 un		
Valor total do grupo (R\$)					



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Analista Judiciário (a)**, em 15/02/2024, às 13:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANGELINA GOMES DE BRITO ALMEIDA, Diretor (a) de Divisão**, em 15/02/2024, às 13:41 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3845919** e o código CRC **B4B172F0**.